



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 148/2024

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Ricardo Teixeira, Sonaira Fernandes e Paulo Frange, visa dispor sobre a cassação de alvará de licença de funcionamento de estabelecimento que comercializar produto oriundo de crime, na cidade de São Paulo.

Segundo o Art. 2º do projeto, a cassação do alvará de licença de funcionamento do estabelecimento comercial mencionada abrange o comércio que adquirir, receber, vender, transportar, distribuir ou armazenar produtos oriundos de furto ou roubo de qualquer natureza, só ocorrendo após o trânsito em julgado da sentença condenatória em processo judicial que envolva o comércio, seus proprietários, sócios ou prepostos onde o delito tiver sido praticado.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo “com o fim de adequar a redação do projeto a regras e princípios de direito processual e à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em